

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem como objeto a contratação de empresa especializada para a construção de bases de túmulos nos cemitérios do município de Araranguá/SC, conforme especificações técnicas detalhadas neste termo.

1.1. ESPECIFICAÇÕES MINIMAS EXIGIDAS/QUANTIDADE ESTIMADA E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

Item	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE - DESCRIÇÃO	QUANTIDADE LICITADA	VALOR MAX. UNITARIO	VALOR MAX. TOTAL (R\$)
1	EXECUÇÃO DE BASE DE TÚMULOS, COM ALICERCE - INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UNIDADE	200	1.488,30	298.717,80

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade de atender à demanda crescente por espaços para sepultamento nos cemitérios municipais de Araranguá/SC. A construção padronizada das bases de túmulos visa otimizar o uso da área disponível, garantir a organização e a estética dos cemitérios, além de facilitar a manutenção e o acesso aos túmulos.

3. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos e obrigações:

Possuir experiência comprovada na execução de serviços de construção civil, preferencialmente com experiência em construção de túmulos ou obras similares em cemitérios.

Apresentar toda a documentação exigida para habilitação em processos licitatórios, incluindo registro na Junta Comercial, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), regularidade fiscal (federal, estadual e municipal), trabalhista e previdenciária, além de outros documentos que possam ser solicitados no edital de licitação. Disponibilizar equipe técnica qualificada, incluindo pedreiros, serventes e outros profissionais necessários para a execução dos serviços, devidamente uniformizados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados.

Utilizar materiais de construção de boa qualidade, em conformidade com as normas técnicas vigentes e as especificações deste Memorial Descritivo.

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução dos serviços.

Garantir a segurança no local da obra, adotando todas as medidas necessárias para evitar acidentes e danos a terceiros.

Realizar a limpeza da área após a conclusão dos serviços, removendo entulhos e materiais excedentes.

Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros ou às instalações do cemitério durante a execução dos serviços.

Atender às convocações para execução do fechamento da gaveta nos prazos e horários estabelecidos neste Memorial

Descritivo.

4. DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços deverá seguir rigorosamente as etapas e especificações detalhadas a seguir, baseadas no

Caderno Técnico de Composições do SINAPI:

4.1. Execução da Fiada de Pedra de Alicerce:

Descrição do Serviço: Execução de uma fiada de pedra de alicerce, utilizando pedra comum da região, para servir como base para a construção do túmulo.

Procedimento:

Limpeza da área designada para a construção do túmulo, removendo vegetação, entulhos e outros materiais que possam interferir na execução dos serviços.

Demarcação precisa dos limites da fiada de pedra de alicerce, com dimensões de 3,00 metros de frente por 2,60 metros de comprimento.

Assentamento das pedras de alicerce, utilizando argamassa de cimento e areia na proporção adequada.

Nivelamento rigoroso da fiada de pedra de alicerce, garantindo uma base plana e nivelado para a Construção do túmulo.

4.2. Construção do Túmulo em Alvenaria:

Descrição do Serviço: Construção do corpo do túmulo utilizando tijolos cerâmicos com dimensões de 14x19x29cm.

Procedimento:

Elevação das paredes do túmulo sobre a fiada de pedra de alicerce, utilizando tijolos cerâmicos assentados com argamassa de cimento e areia.

As dimensões internas do túmulo deverão ser de 1,00 metro de largura, 2,60 metros de comprimento e 0,70 centímetros de altura.

Reboco da parte interna do túmulo com colher, utilizando argamassa de cimento e areia, de forma a vedar completamente a estrutura e evitar a saída de gases.

4.3. Execução da Laje de Fechamento:

Descrição do Serviço: Colocação de pedras de fechamento e concretagem para formar a laje superior do túmulo.

Procedimento:

Colocação de 5 (cinco) pedras de fechamento com dimensões de 0,90 x 0,45 x 0,07 metros sobre a parte superior da Alvenaria, lado a lado, cobrindo toda a extensão do túmulo.

Montagem de uma forma de contorno ao redor das pedras de fechamento.

Concretagem da laje, preenchendo a forma de contorno. A espessura final da laje deverá ser de 11 centímetros.

4.4. Reboco Externo da Caixa:

Descrição do Serviço: Aplicação de reboco na parte externa da estrutura do túmulo.

Procedimento:

Aplicação de uma camada de chapisco na superfície externa da alvenaria.

Aplicação de uma camada de emboço/massa grossa para regularizar a superfície.

Aplicação de uma camada de reboco fino, utilizando desempenadeira e feltro, para obter um acabamento liso e uniforme.

4.5. Fechamento da Gaveta Após o Sepultamento:

Descrição do Serviço: Execução do fechamento da gaveta do túmulo após a realização do sepultamento.

Procedimento:

O fechamento da gaveta será realizado com alvenaria de tijolos cerâmicos e reboco, seguindo as mesmas especificações da construção do corpo do túmulo.

Obrigação da Contratada: A empresa contratada fica obrigada a executar o serviço de fechamento da gaveta após a comunicação do sepultamento, nos seguintes horários:

Segunda a sexta-feira: Horário normal de expediente.

Sábados, domingos e feriados: Das 8:00h às 12:00h e das 13:00h às 18:00h.

Os serviços deverão ser iniciados em até 72 (setenta e duas) horas após o recebimento da ordem de compra, sendo que o prazo para finalização dependerá da demanda, tendo prazo para execução total de 2 dias úteis

(considerando a unidade).

5. DO VINCULO EMPREGATICIO

Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva daquela as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais, e resultantes da execução do contrato.

6. DAS CLAUSULAS CONTRATUAIS

Os serviços executados de forma irregular deverão ser substituídos a expensas da empresa vencedora.

A empresa será responsável por eventuais danos causados ao município de Araranguá/SC, e a terceiros, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados, aos serviços estados/ executados, eventualmente em desacordo com a qualidade, quantidade, prazo de execução.

Toda e qualquer despesa relativa à execução dos serviços correrá às expensas do licitante vencedor, sendo sua obrigação executar os serviços, deixando os em perfeitas condições de utilização.

7. DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

A CONTRATADA será responsável pela substituição, troca ou reposição dos serviços por ventura executados incompatíveis com as especificações do edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município.

Os serviços considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, deverão ser recompostos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral.

3. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias após a prestação/execução dos serviços mediante assinatura do responsável confirmando o aceite, na Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório emitido pela Unidade competente, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas no Edital; E recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo;

O pagamento será efetuado diretamente a CONTRATADA, através de conta corrente previamente cadastrada pela contratada, perante esta Administração Pública Municipal ou boleto bancário;

Todos os serviços deverão atender a todas as características estabelecidas no Edital;

Uma vez estando comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais, confirmando-se os serviços prestados/executados, serão recebidos definitivamente, mediante assinatura do responsável confirmando o aceite, na Nota Fiscal;

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Disponibilizar no mínimo uma pessoa para coordenação dos trabalhos em cada unidade.

Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade da contratada, devendo apresentar qualificação para execução dos trabalhos. A empresa é responsável integralmente por quaisquer danos físicos ou materiais, nos equipamentos ou funcionários, que possam vir a serem provocados.

Deverão ser disponibilizados profissionais capacitados para que possam ser executados os serviços, para cada unidade solicitada a empresa contratada deverá dispor uma equipe, assim, com serviços simultâneos, equipes que atendam a toda a demanda.

Ainda, para cada unidade um profissional responsável pela coordenação dos serviços, previamente comunicado a Secretaria de Obras para que possa facilitar o contato.

Os funcionários deverão utilizar equipamentos de proteção de acordo com as normas e exigências para atividade, sendo o contratado responsável pelo fornecimento dos materiais e EPI's.

Será exigido a sinalização, inclusive quando necessário, indicando possíveis desvios. A contratada responderá por quaisquer danos decorrentes da falta de sinalização.

Também será de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos ou prejuízos que possam ocorrer contra o município de Araranguá ou qualquer pessoa jurídica ou física em decorrência da execução de serviços.

Assumir a responsabilidade por danos, multas e outros causados a terceiros durante a prestação do serviço, desde que fique comprovada a responsabilidade;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Fiscalizar e controlar a qualidade dos serviços executados;
- b) Efetuar o pagamento dos serviços prestados/executados na época de sua exigibilidade;
- c) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- d) O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA;
- e) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuado;
- f) Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada;
- g) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) A fiscalização dos serviços prestados/executados ocorrerá por intermédio do Município de Araranguá/SC, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto no Edital;
- i) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- b) Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas na Ordem de Compras bem como no Edital;
- c) Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os serviços recusados na fase de recebimento;
- f) Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados/executados, bem como se responsabilizar pelo custo de frete na prestação/execução dos serviços, e demais custos inerentes aos serviços executados;
- g) Prestar os serviços objetos desta licitação nos preços e prazos estipulados no contrato;
- h) Cumprir as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, não se admitindo qualquer modificação em sua execução sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- i) Em caso de defeito nos reparos, a correção deve ser executada independentemente do número de horas que forem necessárias;
- j) Realizar os serviços dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente às instruções da CONTRATANTE;
- l) Atender, tanto para a manutenção preventiva quanto para a corretiva, de segunda a sexta-feira ou excepcionalmente nos finais de semana, a critério exclusivo da CONTRATANTE;
- m) Efetuar atendimento de EMERGÊNCIA a qualquer hora do dia ou da noite e, se for o caso, nos finais de semana, a critério da CONTRATANTE;
- n) Responder pelos métodos utilizados nos serviços, pela organização e qualidade dos trabalhos e previsão de equipamentos e materiais necessários;
- o) Ter à disposição para prestação dos serviços: ferramentas e acessórios necessários à realização dos serviços, veículo e combustível para os deslocamentos e EPI's necessários.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão da ata e contrato (s) ficará(ão) a cargo da assessoria de imprensa. O Gestor do contrato designará fiscais setoriais para cada contratação. Os demais setores serão fiscalizados pelo fiscal técnico indicado neste termo.

Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste

Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar os serviços executados, com a emissão de relatórios de aprovação e declaração de compatibilidade com as condições estabelecidas no Edital.
- II. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
- III. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com os serviços executados.
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções deverão ser aplicadas conforme condições prevista em edital, Lei nº 14.133/2021 e também regulamento específico do município de Araranguá.

15. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Deverá ser adotada a modalidade de Pregão. No presente caso, a licitação é a opção mais indicada, tendo em conta que o objeto a ser licitado não possui natureza singular, visto que existem várias empresas que fornecem os itens descritos neste Termo de Referência. Desta forma, esse serviço é um item comum, que pode ser encontrado no mercado sem maiores dificuldades, podendo ser fornecidos por diversas pessoas jurídicas, conforme disposto pelo Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal 14.133/2021, é recomendado a utilização do sistema de registro de preços para a futura aquisição de bens e serviços.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a Prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Faz-se utilizar da concepção de que o sistema de registro de preços foi considerado pelo legislador para atendimento às necessidades incertas, em que não se pode prever o momento em que surgirá determinada demanda ou quando há a impossibilidade de precisão dos quantitativos referentes a esta condição. Em vista dessas considerações, relata-se que a demanda de aquisição do objeto desta licitação para atendimento as demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Araranguá, fundos, FAMA e órgãos que compoem o convênio de trânsito, embora haja uma gama de eventos que ocorrem anualmente, inclusive de calendário fixo, imprevisível e variável, de acordo com a necessidade de contratações manifestadas previstas para 12 (doze) meses.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do contrato, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

Compete ao Município de Araranguá/SC à gestão da Ata de SRP e/ou contrato(s).

Odilon Coral Pietsch

Prefeitura Municipal de Araranguá



Documento assinado digitalmente
ODILON CORAL PIETSCH
Data: 04/08/2026 11:05:22-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

